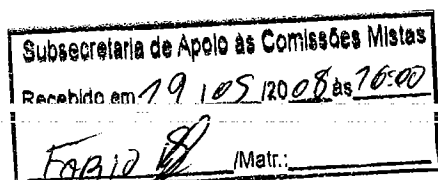




CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 429, DE 12 DE MAIO DE 2008.



*Autoriza a União a participar em
Fundo de Garantia para a Construção
Novo FGCN, para a formação do seu
patrimônio, e dá outras providências.*

EMENDA MODIFICATIVA Nº

O artigo 5º da MP nº 429 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Será devida ao FGCN comissão pecuniária a ser cobrada do estaleiro pelo agente financeiro concedente do crédito com a finalidade de remunerar o risco assumido pelo FGCN em cada operação garantida e/ou contra-garantida.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta alteração destina-se a compatibilizar as alterações do Art. 4º.




Deputado EDMILSON VALENTIM

PCdoB/RJ